	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	DIRETORIA Presidência	ÁREA Órgãos Estatutários		
	Revisão:	00	Data da Revisão:	28/06/2018
NP-004	POLÍTICA DE TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS – TPR			

1. PRINCÍPIOS

Esta Política institui os procedimentos a serem observados pela Companhia Docas de São Sebastião, funcionários, administradores e acionistas em Transações com Partes Relacionadas, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 13.303/2016 e consoante com as melhores práticas de Governança Corporativa e a Lei federal nº 6.404/1976.

2. PARTES RELACIONADAS

São consideradas partes relacionadas as pessoas que se enquadram em um dos incisos abaixo descritos.

2.1. Uma pessoa, ou um membro próximo da família dessa pessoa, está relacionada com a Companhia Docas de São Sebastião se:


- a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- b) tiver influência significativa sobre a Companhia;
- c) for membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Companhia ou, ainda, do pessoal chave do ente controlador.

2.2. Uma sociedade está relacionada com a Companhia Docas de São Sebastião se:

- a) for membro do mesmo grupo econômico da Companhia;
- b) for controladora, controlada ou coligada da Companhia;
- c) estiver coligada a uma outra sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da Companhia;
- d) for controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na alínea "a" do item 2.1.;
- e) uma pessoa identificada na alínea "a" do item 2.1., tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Companhia Docas de São Sebastião, ou ainda, sobre pessoal chave do ente controlador.

3. PARTES NÃO RELACIONADAS

São consideradas partes não relacionadas as pessoas que se enquadram em um dos itens abaixo descritos.

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	DIRETORIA Presidência		ÁREA Órgãos Estatutários	
	Revisão:	00	Data da Revisão:	28/06/2018
NP-004	POLÍTICA DE TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS – TPR			

- 3.1.** Sociedades que simplesmente tenham administrador ou outro membro do pessoal chave em comum com a Companhia Docas de São Sebastião;
- 3.2.** Sociedades em que um membro de seu pessoal chave exerça influência significativa sobre a Companhia Docas de São Sebastião;
- 3.3.** Investidores que simplesmente compartilhem com a Companhia Docas de São Sebastião o controle de um empreendimento conjunto;
- 3.4.** Entidades que proporcionem financiamento;
- 3.5.** Sindicatos;
- 3.6.** Entidades prestadoras de serviços públicos;
- 3.7.** Departamentos e agências governamentais que não controlem, de modo pleno ou em conjunto, ou exerçam influência significativa sobre a Companhia Docas de São Sebastião, mesmo que com ela mantenham negócios;
- 3.8.** Clientes, fornecedores, franqueadores, concessionários ou distribuidores com quem a Companhia Docas de São Sebastião mantenha volume significativo de negócios, mesmo que dessa relação resulte dependência econômica.


4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

São consideradas transações com partes relacionadas as relações comerciais que envolvam transferência significativa de recursos financeiros e/ou materiais, serviços ou obrigações entre a Companhia Docas de São Sebastião e uma parte relacionada.

- 4.1.** O Diretor-Presidente da Companhia Docas de São Sebastião, por meio da Diretoria Administrativo Financeira, conforme o caso, atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam:
 - a) elaboradas por escrito, especificando-se as suas principais características;
 - b) realizadas de forma a resguardar a sustentabilidade financeira da empresa, respeitando os parâmetros de preços e prazos usuais de mercado ou de negociações com condições comutativas; e
 - c) claramente refletidas nas demonstrações financeiras, nas notas explicativas.

5. DEFINIÇÕES


Para fins da presente Política devem ser observadas as seguintes definições:

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	DIRETORIA Presidência		ÁREA Órgãos Estatutários	
	Revisão:	00	Data da Revisão:	28/06/2018
NP-004	POLÍTICA DE TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS – TPR			

- 5.1.** Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da Companhia Docas de São Sebastião, sem caracterizar o controle sobre essas decisões, podendo ser obtida, ainda, por meio de participação societária (com 20% ou mais do capital votante), disposições estatutárias ou acordo de acionistas.
- 5.2.** Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.
- 5.3.** Controladas são as sociedades nas quais a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- 5.4.** Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com a Companhia Docas de São Sebastião. Incluem-se nessa definição:
- a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
 - b) os enteados;
 - c) dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- 5.5.** Pessoal chave da administração são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo os administradores da Companhia Docas de São Sebastião, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.
- 5.6.** Condições comutativas, consoante estabelecido na Carta Diretriz 4, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), são aquelas proveitosas às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada em relação aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta, ainda, quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco do objeto da transação.

6. TRANSAÇÕES VEDADAS

- 6.1.** São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:
- a) as realizadas em condições diversas às de mercado, de forma a prejudicar os interesses da Companhia Docas de São Sebastião; e
 - b) a concessão de empréstimos financeiros ao ente controlador, administradores e às demais partes relacionadas definidas no item 2.1.

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	DIRETORIA Presidência		ÁREA Órgãos Estatutários	
	Revisão:	00	Data da Revisão:	28/06/2018
NP-004	POLÍTICA DE TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS – TPR			

6.2. É vedada, também, a participação de administradores e funcionários da Companhia Docas de São Sebastião em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do emprego ou função que ocupem na Companhia.

7. PENALIDADES

Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Conselho de Administração, para avaliação quanto a necessidade de averiguações, dentro do escopo de suas atividades, e eventual monitoramento da aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia Docas de São Sebastião. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

DIRETORIA
Presidência

ÁREA
Órgãos Estatutários

Revisão: 00

Data da Revisão: 28/06/2018

NP-004

POLÍTICA DE TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS – TPR

SUMÁRIO DE REVISÕES

Rev.	Data	Descrição
00	28/06/2018	Emissão original, aprovada na 140ª Reunião do CA, de 28/06/2018